MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 99/2026

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes/PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.537/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

PORTAL: https://bllcompras.com **PREGÃO ELETRÔNICO:** **44/2026** **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**	**Início da sessão / disputa de lances:** **08:30hrs do dia 23/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de material de construção remanescente do pregão eletrônico 19/2026 para atender diversas secretarias do município de Bandeirantes/PR**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração unificada;
- Anexo VI – Local de entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo Extrato do Contrato
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.
- Anexo XI - Tabela de Cotação de Preços

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O valor máximo total do item/valor máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 1.045.867,55 (um milhão, quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
048-0000	3.003	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.122.0408.2408 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
051-0511	3.003	0511 - Taxas - Prestação de Serviços	04.122.0408.2408 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
307-0000	8.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.541.0457.2457 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
123-0303	6.001	0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.122.0420.2420 - MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
147-0494	6.002	0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.301.0425.2425 - BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
154-0351	6.002	0351 - Bloco de Custeio nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.301.0427.2427 - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
170-0494	6.003	0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.302.0432.2432 - BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
186-0303	6.005	0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.301.0435.2435 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
209-0103	7.001	0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0440.2440 - MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO TRANSF. CONSTITUCIONAL	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
225-0104	7.001	0104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.361.0441.2441 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
255-0107	7.001	0107 - Salário-Educação	12.361.0449.2449 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
262-0103	7.002	0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0451.2451 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
277-0103	7.002	0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.365.0450.2450 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
278-0104	7.002	0104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.365.0450.2450 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
292-0000	7.003	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.392.0453.2453 - DIFUSÃO CULTURAL	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
354-0000	9.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.122.0462.2462 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
381-0000	10.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.122.0469.2469 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
596-4025	10.001	4025 - PISO ÚNICO ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEL. 59/2023-CEAS	08.122.0469.2469 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
598-4016	10.001	04016 - SIGTV-EMENDA PARLAMENTAR - PROGRAMAÇÃO 410240620230001	08.122.0469.2469 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

436-4005	10.002	4005 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	08.244.0475.2475 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
455-4000	10.002	4000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro	08.244.0478.2478 - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
445-4002	10.002	04002 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	08.244.0476.2476 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
505-0303	12.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.608.0486.2486 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, disponível em https://bllcompras.com, que será utilizada para o recebimento das propostas, realização da sessão pública e demais atos eletrônicos do certame.

4.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Obs.: O link acima direciona o licitante para consulta do PNCP do Município de Bandeirantes, das licitações com Status de A Receber/Recebendo Proposta.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelos(as) Pregoeiros(as) designados pela Portaria nº 2.471/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1327, de 23 de abril de 2026:

- MARCOS DE MORAES;
- FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA;
- MARIANE ALVES DOS SANTOS;
- ALLAN CESAR DE ARRUDA;
- FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA;
- FRANCIANNE KARLLA ASSOLARI DA SILVA.

4.4. Integram a equipe de apoio, nos termos da mesma Portaria nº 2.471/2026:

- JOSÉ MÁRCIO URBANO;
- WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES;
- JULIANE VITORIA MELO DOS SANTOS; e
- RAFAEL MOURA LUZ.

4.5. As atribuições do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.537/2023 e a Portaria Municipal nº 2.471/2026.

4.6. **E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br**

4.7. **EVENTUAIS DÚVIDAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DEVERÃO SER ENCAMINHADAS NO E-MAIL INSTITUCIONAL INDICADO ACIMA – não serão admitidos quaisquer envios de mensagens aos telefones pessoais dos(as) pregoeiros(as) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.471/2026.**

4.8. **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-055 – Bandeirantes/PR.

4.9. **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2**. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais do Pregão deste Edital;

5.3. **DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:** No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

1.1. Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

2.1. Na fase de disputa, serão observados, como critérios de aceitabilidade, o valor unitário máximo e o valor total máximo do item, fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços, não poderá ser inferior ao fixado no item 3 do ANEXO III do edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. PREFERÊNCIA PARA ME/EPP ou MEI:

5.1. Considerando que a secretaria solicitante não apontou, na fase interna, no mínimo, três fornecedores competitivos ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de atender ao objeto, não haverá abertura de cotas preferências para ME, EPP e MEI neste certame.

6. GARANTIA:

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, na forma da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo através do Termo de Referência.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, na **plataforma BLL Compras,** disponível em **https://bllcompras.com.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos(as) Pregoeiros(as) designados pela Portaria nº 2.471/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1327, de 23 de abril de 2026, com apoio da respectiva equipe de apoio:
1.2.1. **Pregoeiros(as):** Marcos de Moraes; Fabiana de Souza Meira Oliveira; Mariane Alves dos Santos; Allan Cesar de Arruda; Fernanda do Carmo da Silveira; e Francianne Karlla Assolari da Silva.
1.2.2. **Equipe de apoio:** José Márcio Urbano; Weslley Rodrigo Ramos Pires; Juliane Vitoria Melo dos Santos; e Rafael Moura Luz.

1.3. O(a)s pregoeiro(a)s exercerão as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na **plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com),** e que atendam às demais condições estabelecidas neste Edital.
1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto à **plataforma BLL Compras** implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações na **plataforma BLL Compras** durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste certame os interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação,** que estejam previamente credenciados na **plataforma BLL Compras** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
2.1.1 Os interessados deverão efetuar seu credenciamento na **plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com)** dentro do prazo previsto no Edital para apresentação de propostas.

2.2. Os interessados em participar do Certame devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3. **Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:**
2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
2.3.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;
2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL:

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. **Valor unitário e total do item**;
4.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência e, quando aplicável, comprovação técnica, certificações, registros ou demais elementos pertinentes ao fornecimento.
4.1.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.045.867,55 (um milhão, quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

4.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do cadastro de itens da plataforma BLL Compras, será considerado para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
5.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.28.2. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto nos itens 5.29.2 e 5.29.2.1.

5.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.30. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA:**
5.30.1. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado,** conforme modelo do ANEXO III, acompanhada dos **Documentos de Habilitação** exigidos no ANEXO II e, quando aplicável, dos documentos técnicos necessários à comprovação do atendimento ao Termo de Referência.
5.30.1.1. **Será admissível a juntada posterior de documento constante do Anexo II, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente à data da abertura da sessão, nos termos do Acórdão 1.211/2021 do TCU e do Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do TCE-PR. Para tanto, poderá ser concedido prazo adicional de 2 (duas) horas. Não sendo o documento apresentado no prazo concedido, o licitante será inabilitado.**
5.30.2. **É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido**, a partir de **solicitação fundamentada feita no chat pelo** licitante, **antes de findo o prazo** previsto nos itens 5.30.1 e 5.30.1.1.
5.30.3. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.30.4. **A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto oferecido para cada item da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
5.30.5. A proposta definitiva deverá observar os preços unitário e total máximos fixados pelo Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.
5.30.6. As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.
5.30.7. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
5.30.8. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
5.30.9. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

5.30.10. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.
5.30.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
5.30.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.30.13. Após a negociação do preço e apresentação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DAS AMOSTRAS:

6.1. O Município de Bandeirantes/PR **NÃO** exigirá amostra com relação aos itens objetos da presente licitação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

7.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, custos operacionais, encargos e demais despesas necessárias à execução adequada do objeto.
7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, ou conforme o caso para eventuais diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do fornecimento, conforme Termo de Referência, encaminhados por meio eletrônico.

7.7. **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
8.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do ANEXO III) e os documentos de habilitação (conforme ANEXO II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.
8.2.1. **Será admissível a juntada posterior de documento (ANEXO II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.**

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
8.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
8.3.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

8.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.3.2, 8.3.3, e 8.3.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.5.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.6. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo pregoeiro para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada com base nos documentos exigidos no ANEXO II, os quais deverão ser encaminhados por meio da **plataforma BLL Compras** no prazo indicado nos itens 5.29.2 e 5.29.2.1.
8.7.1. É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações e os documentos exigidos para habilitação, de modo que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, encaminhando, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
8.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, ou conforme o caso para eventuais diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão.

8.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OS RECURSOS:

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio da **plataforma BLL Compras**, manifestar-se **no prazo de 30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico na **plataforma BLL Compras**.
9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico na **plataforma BLL Compras**.
9.1.3. Excepcionalmente, após apresentação de justificativa pertinente, poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

9.2. **A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.**

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Considerando tratar-se de item, a adjudicação observará o resultado final do certame e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2. **Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência da contratação, sem prejuízo dos cadastros administrativos exigidos pelo Município de Bandeirantes.**

11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 3.537/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6. A execução, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados nos locais, prazos e forma estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.8. Antes de cada pagamento, o contratante verificará a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital, mediante consulta às bases oficiais competentes e/ou apresentação das certidões e documentos pertinentes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.
12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;
12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;
12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do fornecimento; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima12.6

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

12.9 As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, conforme sua natureza, abrangência e efeitos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Todas as referências de tempo constantes deste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília/DF.

13.2. Na hipótese de decretação de feriado ou da ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, salvo disposição em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, ainda que ocorra sua desconexão.

13.5. A ausência de apresentação de documento exigido ou a apresentação de documento com prazo de validade expirado poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento e a natureza da exigência, ressalvada a possibilidade de saneamento, diligência ou complementação, quando legalmente admitidos.

13.6. Os documentos que não consignarem expressamente seu prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo se houver disposição legal específica em sentido diverso ou se, pela natureza do documento, houver regra própria aplicável.

13.7. Os licitantes deverão encaminhar os documentos exigidos para esta licitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, cabendo ao(à) Pregoeiro(a), quando entender necessário, promover a verificação de autenticidade, validade e veracidade dos documentos apresentados.

13.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no interesse público e observados os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura do certame nem alterem o conteúdo da proposta ou da documentação, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive mediante solicitação de pareceres técnicos ou jurídicos, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 188, inciso I, e § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

13.9. A realização da presente licitação não assegura, por si só, a contratação do objeto em sua totalidade ou em parte, considerando tratar-se de quantitativo estimado, podendo a autoridade competente revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

decisão escrita e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas deste Edital que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

13.11. O servidor que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.

Bandeirantes/PR, 05 de novembro de 2026.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRONICO 19/2026 PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PARANA,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

item	catmat	produto	unidade	qts	media	media total
1	458609	adaptador pvc soldável curto, bolsa e rosca para registro - 25mm x ¾"	un	100	R$ 4,56	R$ 456,00
2	380078	aditivo hidrofugante para concreto e argamassa 3,6 lt (tipo Vedacit ou similar)	un	50	R$ 46,28	R$ 2.314,00
3	471797	argamassa - ac I - 20kg	sc	700	R$ 14,14	R$ 9.898,00
4	441237	argamassa - ac II - 20kg	sc	700	R$ 23,21	R$ 16.247,00
5	616640	argamassa - ac III- 20kg	sc	700	R$ 36,67	R$ 25.669,00
6	466764	argamassa impermeabilizante 20kg	un	50	R$ 72,60	R$ 3.630,00
7	334176	batente de madeira maciça - 0,90x2,10m - cedrilho	un	30	R$ 193,08	R$ 5.792,40
8	600647	bacia cerâmica para lavatório - sem coluna - 39x29x16,5cm - branco	un	20	R$163,27	R$ 3.265,40
9	271931	bloco cerâmico/ tijolo cerâmico vazado para alvenaria, 6 furos - (19 x 14 x 9cm)	milhei	30	R$833,76	R$ 25.012,80
10	622103	bucha de redução soldável curta 25mm x 20mm	un	50	R$1,66	R$ 83,00
11	357165	bucha redução pvc soldável - 50x32 mm	un	50	R$7,70	R$ 385,00
12	622103	bucha redução pvc soldável - 60x50mm	un	50	R$17,43	R$ 871,50
13	486208	caibros de pínus 5x5x3mt	un	450	R$17,74	R$ 7.983,00
14	610127	caibros brutos - madeira cambará - 5x5x3mt	un	400	R$39,22	R$ 15.688,00
15	629412	caixa d'agua polietileno 1000 litros - com tampa	un	50	R$627,99	R$ 31.399,50
16	357603	caixa d'agua polietileno 10000l - com tampa	un	5	R$5.784,96	R$ 28.924,80
17	627049	caixa de descarga controlada/ elevada para vaso sanitário - polietileno - 9 litros	un	30	R$42,70	R$ 1.281,00
18	627049	caixa de gordura pvc - com cesto e tampa - dn100	un	15	R$335,60	R$ 5.034,00
19	627049	caixa de passagem esgoto e inspeção de esgoto pvc - dn100	un	30	R$288,43	R$ 8.652,90
20	320920	cal de pintura branco - 8kg	sc	800	R$14,86	R$ 11.888,00
21	286804	cal hidratada ch-i - 20kg	sc	500	R$18,85	R$ 9.425,00
22	481168	canto pvc p/ forro - kit 4 peças	un	200	R$12,16	R$ 2.432,00
23	424497	canaleta cerâmica 09x19x29cm	milhei	3	R$2.493,33	R$ 7.479,99
24	428493	canaleta cerâmica 14x19x29cm	milhei	3	R$2.865,00	R$ 8.595,00
25	216990	capa cerâmica cumeeira	un	1000	R$3,67	R$ 3.670,00

26	483194	cap soldável pvc - 32mm	un	50	R$3,01	R$ 150,50
27	441795	cap soldável pvc - 50 mm	un	30	R$4,86	R$ 145,80
28	483195	cap soldável pvc - 60mm	un	30	R$13,02	R$ 390,60
29	470314	capa/lajota cerâmica para laje h12 - (30x12x20cm)	un	1000	R$3,45	R$ 3.450,00
30	470314	capa/lajota cerâmica para laje h16 - (30x16x20cm)	un	1000	R$4,70	R$ 4.700,00
31	383931	chapa madeirite resinado plastificado 17mm 2,20 x 1,10m	un	100	R$144,71	R$ 14.471,00
32	430543	chapa madeirite resinado 10mm 2,20 x 1,10 rosa	un	150	R$ 81,03	R$ 12.154,50
33	630783	cinto de carpinteiro em couro ajustável - com 07 bolsos	un	5	R$ 76,33	R$ 381,65
34	633555	cimento Portland cp-ii f32 - 50kg	sc	2500	R$ 43,28	R$ 108.200,00
35	616569	corrente calibrada em aço galvanizado a fogo - espessura 16mm	m	220	R$ 91,73	R$ 20.180,60
36	632230	compound adesivo - adesivo estrutural de base epóxi - média fluidez - (lata 500g)	un	30	R$ 88,69	R$ 2.660,70
37	445154	conduite 32mm rolo 50m	un	10	R$100,36	R$ 1.003,60
38	480062	corda de nylon torcida 8mm - rolo com 80m	un	40	R$153,40	R$ 6.136,00
39	335089	cumeeira fibrocimento 15x1,10x6mm	un	100	R$ 50,27	R$ 5.027,00
40	327364	cumeeira fibrocimento 20x1,10x6mm	un	100	R$ 72,90	R$ 7.290,00
41	600619	desincrustante ácido para piso cerâmico e rejuntes - galão com 5 litros	un	50	R$ 72,36	R$ 3.618,00
42	319204	elemento vazado cerâmico quadrado (tipo reto ou redondo) - 7 a 9 x 20 x 20cm	milhei	2	R$4.600,00	R$ 9.200,00
43	628288	forro de cedrinho - largura 0,10m	m²	1200	R$ 66,75	R$ 80.100,00
44	628688	forro de pinus - largura 0,10m	m²	1200	R$ 34,25	R$ 41.100,00
45	611001	forro de pvc - branco - espessura 8mm - largura 0,20m	m²	1200	R$ 26,09	R$ 31.308,00
46	604867	gesso pacote 1kg	un	150	R$ 7,50	R$ 1.125,00
47	616772	guarnição de madeira imbuia - dimensões 0,045x0,80x2,10m	un	20	R$ 82,00	R$ 1.640,00
48	239315	guarnição de madeira imbuia - dimensões 0,045x0,90x2,10m	un	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
49	483576	janela basculante de alumínio - dimensão 60x60cm	un	50	R$ 187,76	R$ 9.388,00
50	610607	janela de ferro de correr (04 folhas) - 1,20x1,00m - c/grade - sem bandeira	un	15	R$529,94	R$ 7.949,10
51	368832	joelho esgoto 45º pvc dn50	un	50	R$ 5,25	R$ 262,50
52	395309	joelho esgoto 45º pvc dn75	un	50	R$ 8,12	R$ 406,00
53	366670	joelho soldável 90º com bucha latão pvc dn25	un	100	R$ 5,36	R$ 536,00
54	366670	joelho soldável 90º com rosca pvc dn25 branco	un	50	R$ 4,24	R$ 212,00
55	368832	joelho soldável 90º com rosca pvc dn32 branco	un	50	R$ 7,27	R$ 363,50
56	294859	kit reparo mvs para torneira - ¾"	un	45	R$ 34,13	R$ 1.535,85

57	385309	lavatório louca branca - sem coluna - largura 47cm, altura 17,5cm e profundidade 42,50cm	un	30	R$236,50	R$ 7.095,00
58	265040	luva de correr - 32mm	un	50	R$ 23,12	R$ 1.156,00
59	265039	luva de correr - 50mm	un	50	R$ 23,42	R$ 1.171,00
60	407295	luva de redução soldável com bucha de latão - 25mm	un	100	R$ 6,28	R$ 628,00
61	407295	luva de redução soldável, com bucha de latão - 25mm x ½"	un	100	R$ 7,88	R$ 788,00
62	457802	luva pvc de redução esgoto - 75mm x 50mm	un	50	R$ 9,13	R$ 456,50
63	374223	luva simples pvc esgoto dn100	un	50	R$ 7,87	R$ 393,50
64	374223	luva simples pvc esgoto dn150	un	50	R$ 32,81	R$ 1.640,50
65	374223	luva simples pvc esgoto dn50	un	50	R$ 4,57	R$ 228,50
66	374223	luva simples pvc esgoto dn75	un	50	R$ 6,78	R$ 339,00
67	337193	luva soldável com bucha de latão 25mm	un	100	R$ 8,46	R$ 846,00
68	333989	luva soldável com bucha de latão 32mm	un	50	R$ 19,72	R$ 986,00
69	287762	luva soldável com rosca 32mm	un	50	R$ 5,80	R$ 290,00
70	337193	luva sr 25mm x 3/4"	un	100	R$ 5,14	R$ 514,00
71	333989	luva sr 32mm x 1"	un	50	R$ 7,38	R$ 369,00
72	287762	luva sr 50mm	un	100	R$ 18,04	R$ 1.804,00
73	440471	manta asfáltica autoadesiva aluminizada 30cm - rolo de 10,00m	un	50	R$112,33	R$ 5.616,50
74	486809	manta asfáltica líquida impermeabilizante - balde 18l	un	15	R$306,50	R$ 4.597,50
75	605486	massa adesiva plástica branca - 400g	un	20	R$ 22,83	R$ 456,60
76	480506	meia cana pvc - branca	mts	1000	R$ 9,07	R$ 9.070,00
77	294357	niple de rosca latão - ¾" x ¾"	un	50	R$ 6,97	R$ 348,50
78	294433	niple de rosca latão - 1.1/2" x 1.1/2"	um	50	R$ 17,73	R$ 886,50
79	294433	niple de rosca latão - 1" x 1"	un	50	R$ 13,94	R$ 697,00
80	241744	palha de aço nº0 - 50g	un	20	R$ 7,08	R$ 141,60
81	304925	palha de aço nº1 - 50g	un	20	R$ 9,61	R$ 192,20
82	610475	peneira granulométrica - diâmetro 80cm - aro em madeira - para areia	un	10	R$ 55,50	R$ 555,00
83	621677	pia em aço inox para cozinha - cuba central e escorredor - 0,60x1,20m	un	5	R$ 346,64	R$ 1.733,20
84	480884	pia em aço inox para cozinha - cuba central e escorredor - 0,60x1,50m	un	5	R$ 511,42	R$ 2.557,10
85	480885	pia em cuba cerâmica - com gabinete em madeira hibisco - largura 60cm	un	15	R$547,05	R$ 8.205,75
86	480885	pia em cuba cerâmica - com gabinete em madeira hibisco - largura 80cm	un	10	R$ 528,42	R$ 5.284,20
87	619771	porta completa laminada de aço de abrir - cinza - sem pintura - 0.80x2.10m	un	30	R$ 522,31	R$ 15.669,30
88	626883	porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio 80x210cm, espessura de 3cm	un	30	R$381,17	R$ 11.435,10

89	626883	porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio 90x210cm, espessura de 3cm	un	30	R$367,12	R$ 11.013,60
90	626883	porta completa laminada de aço de abrir - cinza - sem pintura - 0.90x2.10m	un	30	R$498,89	R$ 14.966,70
91	324711	redução pvc para esgoto 100x50mm	un	50	R$ 9,06	R$ 453,00
92	324711	redução pvc para esgoto 150x100mm	un	50	R$ 25,57	R$ 1.278,50
93	405159	rejunte flexível cerâmico branco - 5kg	un	120	R$ 41,68	R$ 5.001,60
94	466764	rejunte flexível cerâmico colorido - 5kg	un	120	R$ 40,10	R$ 4.812,00
95	420012	registro gaveta cunha/haste 3/4 acabamentos metal cor dourado	un	50	R$105,11	R$ 5.255,50
96	601426	registro de gaveta bruto em liga de cobre (bronze e latão) - dn50	un	20	R$ 160,03	R$ 3.200,60
97	257739	sarrafos em madeira cambará - 2,5x5x3mt	un	300	R$ 24,70	R$ 7.410,00
98	429944	sede de válvula de descarga - 1.1/2" e 1.1/4"	un	70	R$ 26,54	R$ 1.857,80
99	478763	selante flexível pu 40 - branco - 400g	un	200	R$ 21,36	R$ 4.272,00
100	427059	spud plástico ideal standard - 2.1/2"	un	30	R$ 15,51	R$ 465,30
101	388557	tábua de madeira cambará tauari aparelhada 30x2x3m	un	300	R$ 197,69	R$ 59.307,00
102	388557	tabua de pinus bruta - para caixaria de 10cm - 3,00m	un	500	R$ 14,18	R$ 7.090,00
103	609326	tabua de pinus bruta - para caixaria de 25cm - 3,00m	um	500	R$ 25,35	R$ 12.675,00
104	396619	tabua de pinus bruta - para caixaria de 30cm - 3,00m	un	600	R$ 36,42	R$ 21.852,00
105	300673	tampão de granito verde ubatuba para gabinete de banheiro - com corte de cuba	m²	5	R$ 631,79	R$ 3.158,95
106	217985	tanque de marmorite 01 boca - 60l - com coluna	un	2	R$ 267,07	R$ 534,14
107	217985	tanque duplo de concreto - 02 bocas - 100cm x 50cm	un	1	R$ 431,96	R$ 431,96
108	217985	tanque duplo de marmofibra - 02 bocas - 102cm x 50cm	un	12	R$ 409,93	R$ 4.919,16
109	612613	tela belgo - fio 3mm - malha - 5x5cm - rolo 25m - altura 2,03m	un	50	R$ 455,30	R$ 22.765,00
110	632905	telha cerâmica tipo portuguesa	un	2500	R$ 2,44	R$ 6.100,00
111	397027	tee pvc esgoto 150mm x 150mm	un	50	R$ 62,42	R$ 3.121,00
112	397027	tee pvc esgoto 40mm x 40mm	un	50	R$ 4,97	R$ 248,50
113	397027	tee pvc esgoto 50mm x 50mm	un	50	R$ 8,20	R$ 410,00
114	397027	tee pvc esgoto 75mm x 75mm	un	50	R$ 16,31	R$ 815,50
115	397027	tee pvc redução soldável 100mm x 50mm	un	50	R$ 23,47	R$ 1.173,50
116	397027	tee pvc soldável 32mm	un	100	R$ 9,47	R$ 947,00
117	397027	tee pvc soldável 50mm	un	100	R$ 9,95	R$ 995,00
118	397027	tee pvc soldável com bucha de latão na bolsa central 25mm	un	100	R$ 13,45	R$ 1.345,00
119	397027	tee pvc soldável com bucha de latão na bolsa central 32mm	un	50	R$ 22,95	R$ 1.147,50

120	601096	trilho de laje h12	m	120	R$ 30,48	R$ 3.657,60
121	601096	trilho de laje h16	m	120	R$ 45,16	R$ 5.419,20
122	627255	tubo bengala (para válvula de descarga) - com joelho 90º dn40 azul	un	30	R$ 11,08	R$ 332,40
123	481432	tubo soldável pvc 25mm - 6,00m	un	250	R$ 24,38	R$ 6.095,00
124	611745	unho para válvula de descarga	un	20	R$ 4,00	R$ 80,00
125	396870	união soldável pvc - para água fria - 25mm	un	50	R$ 9,03	R$ 451,50
126	214187	união soldável pvc - para água fria - 50mm	un	50	R$ 25,42	R$ 1.271,00
127	406079	válvula de descarga 1.1/2" em aço inoxidável (ligas de cobre e elastomero) - c/ acabamento para a válvula cromada	un	30	R$ 424,90	R$ 12.747,00
128	418625	válvula de retenção soldável hidráulico 25mm estrela marrom	un	30	R$ 50,59	R$ 1.517,70
129	301939	válvula para tanque 1.1/2" - s/ ladrão - em liga de cobre (bronze e latão) - acabamento cromado	un	30	R$ 33,55	R$ 1.006,50
130	633411	vaso sanitário comum	un	40	R$ 271,94	R$ 10.877,60
131	356622	viga de madeira cambará - 10 x 25cm - aparelhada	m	100	R$148,62	R$ 14.862,00
132	356622	viga de madeira cambará - 15 x 25cm - aparelhada	m	100	R$320,00	R$ 32.000,00
133	356622	viga de madeira cambará - 5 x 10cm - aparelhada	m	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
134	637747	bucha redução pvc roscável - 1.1/2”x1”	unid.	50	R$ 17,25	R$ 862,50
135	480702	caixa sifonada – pvc – com tampa de ralo - 100x100x50mm	unid	20	R$ 22,24	R$ 444,80
136	483194	cap soldável pvc - 25mm	unid	50	R$ 2,01	R$ 100,50
137	636401	contra sede válvula hidra	unid	30	R$ 63,23	R$ 1.896,90
138	633229	fechadura janela correr vidro/vidro blindex bate-fecha	unid	100	R$ 64,68	R$ 6.468,00
139	631565	fechadura porta correr vidro/vidro blindex	unid	30	R$ 77,93	R$ 2.337,90
140	353339	haste/braço de chuveiro - plástico – comprimento 40cm	unid	30	R$ 23,97	R$ 719,10
141	366670	joelho 90º pvc esgoto dn100	unid	100	R$ 8,97	R$ 897,00
142	366670	joelho 90º pvc esgoto dn75	unid	100	R$ 11,39	R$ 1.139,00
143	366670	joelho 90º pvc soldável dn25	unid	300	R$ 1,32	R$ 396,00
144	366670	joelho 90º pvc soldável dn32	unid	100	R$ 3,73	R$ 373,00
145	366670	joelho 90º pvc soldável dn50	unid	100	R$ 5,39	R$ 539,00
146	366670	joelho 90º pvc srm 25mmx3/4”	unid	100	R$ 4,63	R$ 463,00

147	366670	joelho redução 90º pvc sr 25mmx1/2”	unid	50	R$ 6,13	R$ 306,50
148	475001	kit 1000 niveladores 1,5com 100 cunhas slim porcelanato cerâmica piso cor transparente	unid	50	R$ 128,83	R$ 6.441,50
149	475001	kit 1000 niveladores 2mm com 100 cunhas slim porcelanato cerâmica piso cor transparente	unid	50	R$ 169,52	R$ 8.476,00
150	612215	kit reparo para registro de pressão - ¾”	unid	15	R$ 52,82	R$ 792,30
151	407295	luva de correr - 25mm	unid	50	R$ 14,17	R$ 708,50
152	407295	luva pvc soldável 32mm	unid	50	R$ 6,80	R$ 340,00
153	407295	luva pvc soldável com rosca 25mm	unid	100	R$ 3,30	R$ 330,00
154	236587	maçaneta alavanca universal para fechadura porta casa	unid	200	R$ 33,13	R$ 6.626,00
155	395440	ralo sifonado quadrado pvc com grelha - 100x100x50mm	unid	80	R$ 29,50	R$ 2.360,00
156	397027	tee pvc esgoto 100mm x 100mm	unid	50	R$ 17,91	R$ 895,50

1.2. **Da Natureza dos Bens**: O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, restando caracterizado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em observância ao artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. **Da Vigência Contratual**: O prazo de vigência da contratação **será de 365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com o artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.4. **Das Regras Complementares de Vigência**: As regras detalhadas referentes à eventual prorrogação, gestão, fiscalização e demais disposições aplicáveis à vigência contratual constam expressamente na minuta do contrato anexa a este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente solicitação fundamenta-se na necessidade imperativa de manutenção e conservação das instalações físicas da Secretaria de Administração. Como órgão central de gestão, a infraestrutura deve garantir condições dignas de trabalho aos servidores e um ambiente seguro e salubre para o atendimento ao cidadão.

2.2. A falta de manutenção tempestiva acarreta o desgaste acelerado do patrimônio público, resultando, futuramente, em custos de reparo significativamente mais elevados (manutenção corretiva vs. preventiva).

2.3. A aquisição dos materiais listados visa atender aos seguintes pontos: reparos estruturais, adequação de layout, acessibilidade e segurança.

2.4. A aquisição direta de materiais permite que a execução dos serviços seja realizada pela equipe técnica própria da Prefeitura, gerando economia ao erário. Além disso, a manutenção regular evita a interrupção das atividades administrativas por falhas infraestruturais, garantindo o princípio da eficiência administrativa.

2.5. A Secretaria de Ação Social atua diretamente na salvaguarda de direitos de populações vulneráveis. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar que os equipamentos públicos de assistência social (CRAS, CREAS, Centros de Convivência e Acolhimentos) apresentem condições físicas adequadas de habitabilidade, higiene e acolhimento solicitação pauta-se nos seguintes pilares, dignidade da pessoa humana, segurança habitacional e institucional, acessibilidade e continuidade dos programas sociais.

2.6. A manutenção das unidades e para melhor atender as famílias, crianças e idosos, evitando que a precariedade do espaço físico revitimize o cidadão.

2.7. Muitos dos materiais solicitados destinam-se a intervenções de caráter preventivo, visando conter processos de infiltração e deterioração que, se negligenciados, demandariam reformas estruturais de alto custo orçamentário no futuro. Além disso, a manutenção da rede física demonstra o zelo da administração com o patrimônio voltado ao bem-estar social, garantindo um ambiente salubre para a prestação de serviços essenciais.

2.8. A presente solicitação visa a aquisição de materiais de construção, para atender às demandas de infraestrutura e manutenção vinculadas à Secretaria de Agricultura.

2.9. A Secretaria de Agricultura desempenha papel fundamental no apoio ao produtor rural e no escoamento da produção. A aquisição destes materiais justifica-se pela necessidade de Descrição /identificação da necessidade: manutenção preventiva e corretiva: garantindo que as instalações físicas (sedes, centros de distribuição e galpões de maquinário) estejam em condições seguras de uso, evitando a deterioração do patrimônio público. A ausência de estoque ou a falta de reparos imediatos pode acarretar em prejuízos maiores ao erário público no futuro (princípio da economicidade). Por exemplo, a infiltração em um galpão de máquinas pode danificar equipamentos de alto custo, tornando o reparo da estrutura muito mais barato do que a manutenção do maquinário afetado.

2.10. A ausência de estoque ou a falta de reparos imediatos pode acarretar em prejuízos maiores ao erário público no futuro (princípio da economicidade). Por exemplo, a infiltração em um galpão de máquinas pode danificar equipamentos de alto custo, tornando o reparo da estrutura muito mais barato do que a manutenção do maquinário afetado. Com a aquisição, pretende-se assegurar a continuidade das políticas públicas voltadas ao setor agropecuário, garantindo que os servidores tenham ambiente adequado de trabalho e que os serviços de suporte ao campo não sejam interrompidos por falhas estruturais.

2.11. A presente solicitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção das infraestruturas sob gestão desta Secretaria.

2.12. A Secretaria do Meio Ambiente é guardiã de espaços que exigem manutenção rigorosa para garantir a segurança dos visitantes. Manutenção de Unidades de Conservação e Parques: Reparo de cercas, trilhas, passarelas e postos de vigilância, essenciais para evitar invasões e garantir a segurança do público. Preservação do Patrimônio Público: Correção de infiltrações e desgastes estruturais na sede administrativa e centros de educação ambiental, evitando que danos leves se tornem problemas estruturais graves e onerosos.

2.13. Diante do exposto, a aquisição é medida que se impõe para garantir a continuidade dos serviços essenciais de fiscalização, educação ambiental e preservação, assegurando que as instalações públicas cumpram sua função social e ecológica de forma segura.

2.14. A presente solicitação visa a aquisição de materiais de construção (diversos) para suprir as demandas de manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas nas unidades de ensino da rede municipal, englobando Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). A educação é um direito constitucional que deve ser ofertado com padrões mínimos de qualidade.

2.15. Justificada pelos seguintes pontos: Segurança e Integridade dos Alunos, Acessibilidade e Inclusão, Salubridade do Ambiente Escolar e Preservação do Patrimônio.

2.16. Pelo exposto, a aquisição destes materiais não é apenas uma medida administrativa, mas um compromisso com a dignidade da comunidade escolar, visando proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento intelectual e social dos estudantes.

2.17. Aquisição de materiais de construção diversos para atender ao cronograma de obras, serviços de manutenção de logradouros e reparos em prédios públicos sob responsabilidade desta municipalidade.

2.18. A Secretaria de Obras é o braço operacional da administração, responsável por garantir a trafegabilidade, a iluminação e a integridade física dos espaços públicos. A aquisição justifica-se pelos seguintes fundamentos: Continuidade dos Serviços Públicos, Atendimento a Demandas Emergenciais e Economicidade e Eficiência. A manutenção preventiva, viabilizada pela aquisição destes materiais, evita o colapso estrutural de infraestruturas mais complexas.

2.19. Diante do papel institucional desta Secretaria na sustentação da infraestrutura municipal, a aquisição pleiteada é indispensável para evitar o desabastecimento das equipes operacionais e garantir a eficiência da gestão pública na entrega de serviços de qualidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Da Descrição Detalhada da Solução A descrição pormenorizada da solução, incluindo a análise do ciclo de vida do objeto e a especificação técnica dos produtos, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual compõe este Termo de Referência como apêndice integrante.

3.2. Da Natureza do Objeto A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, classificados conforme os padrões de desempenho e qualidade usualmente adotados pelo mercado, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e no ETP.

3.3. Do Enquadramento Legal A contratação e a execução do objeto deverão observar, no que couber, a seguinte legislação:
3.3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023;
3.3.3. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
3.3.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).
3.3.5. Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. **Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho**:
3.4.1. O fornecimento dos materiais de construção objeto desta contratação deverá observar, rigorosamente, os padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos pela legislação brasileira vigente, em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, no que couber, com a NBR 15.575 (Norma de Desempenho).
3.4.2. No ato da entrega, os materiais deverão apresentar-se em suas embalagens originais, sem avarias, contendo a identificação do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e os selos de certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável.
3.4.3. No que tange aos materiais estruturais (como cimento e aço), não serão aceitos produtos com sinais de hidratação precoce (empedramento) ou oxidação excessiva que comprometam a integridade estrutural.
3.4.4. Quanto aos materiais de acabamento e revestimento, estes deverão ser de primeira qualidade (Classe A/Extra), respeitando os índices de resistência, toxicidade e inflamabilidade exigidos para o uso a que se destinam. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo e sem ônus para a Administração, a apresentação de laudos técnicos ou ensaios laboratoriais que comprovem a conformidade física e química dos produtos.
3.4.5. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada, que ficará obrigada a substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente vício, defeito de fabricação ou desempenho inferior ao normatizado, durante o prazo de garantia.
3.4.6. Fica designado o servidor **Thiago Aparecido dos Santos** como responsável pela fiscalização da qualidade dos materiais, competindo-lhe acompanhar, controlar e verificar a conformidade dos produtos entregues em relação às especificações técnicas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
3.4.7. Compete ao fiscal registrar em relatório próprio eventuais irregularidades ou desconformidades, adotar as medidas necessárias para a regularização e comunicar formalmente à Administração qualquer descumprimento contratual por parte da empresa fornecedora.

3.5. **Da Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

3.6. **Da Participação de MEI'S, ME'S ou EPP'S:** Será assegurado o tratamento diferenciado para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

3.7. **Da Participação Cooperativas:** Não se aplicará a presente a possibilidade de participação de cooperativas considerando que a natureza do objeto a ser adquirido não se enquadrar no conceito do Art. 2º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

3.8. **Da Participação de Consórcios:** Não será permitido o consorcio de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

3.9. **Dos Critérios de Sustentabilidade**: A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto contratado (fornecimento de materiais de construção), observando as diretrizes ambientais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial:
3.9.1. Dar preferência ao envio de documentos e relatórios na forma digital, a fim de reduzir o consumo de papel e a impressão de documentos.
3.9.2. Em caso de eventual necessidade de envio de documentos impressos à CONTRATANTE, utilizar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como papel confeccionado com celulose oriunda de madeira de origem legal e certificada.
3.9.3. Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados no âmbito de sua atuação (tais como sobras de embalagens, plásticos, papelões e paletes), privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais.

3.9.4. Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adequados para a execução segura da entrega e manuseio dos materiais.
3.9.5. Implementar procedimentos eficientes de coleta, separação e descarte adequado de resíduos decorrentes do manuseio e da entrega dos produtos.
3.9.6. Conscientizar e orientar os funcionários envolvidos na operação sobre a importância da gestão sustentável de resíduos e do uso racional de recursos.
3.9.7. Quando aplicável, buscar parcerias com cooperativas locais ou empresas especializadas para a destinação correta e recuperação de materiais recicláveis provenientes das embalagens dos insumos fornecidos.
3.9.8. Atender rigorosamente às normativas fixadas no Decreto Municipal nº 3.537/2023, de 09 de maio de 2023, referente aos critérios e práticas de sustentabilidade na administração pública, com especial observância ao disposto nos Artigos 361, 363 e 364.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico do contrato, **Sr. THIAGO APARECIDO DOS SANTOS**, Matrícula nº 3878, e a gestão do contrato será realizada pela **Sr.ª. AMANDA FREZZATO CATELAN**, Matrícula nº 5292, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.537/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

4.2. As comunicações formais entre o órgão ou entidade e a futura contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou sistemas oficiais para esse fim.

4.3. **Compete ao Fiscal Técnico**:
4.3.1. Acompanhar a entrega e verificar a conformidade dos materiais de construção com as especificações técnicas, exigências de qualidade e condições editalícias.
4.3.2. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relativas à execução, indicando eventuais falhas e determinando prazos para a devida correção.
4.3.3. Notificar a empresa contratada em caso de inexatidões ou irregularidades, informando imediatamente ao gestor do contrato sobre ocorrências que extrapolem sua competência ou que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos.
4.3.4. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e atuar tempestivamente na solução de problemas, reportando ao gestor as providências cabíveis.

4.4. **Compete ao Gestor do Contrato**:
4.4.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando registros formais, ocorrências e relatórios de execução.
4.4.2. Acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação da contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa.
4.4.3. Adotar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para aplicação de sanções, quando necessário.
4.4.4. Elaborar o relatório final de encerramento da contratação, avaliando a consecução dos objetivos e propondo melhorias para futuras contratações da Administração Pública.

5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:
5.1. **Prazos e Vigência**
5.1.1. Previsão de assinatura do instrumento contratual: novembro de 2026.
5.1.2. Estimativa de disponibilização do bem: novembro de 2026.

5.1.3. Data de início da execução: novembro de 2026, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou empenho.

5.2. Obrigações Cadastrais Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais, incluindo endereço físico, endereço eletrônico, números de telefone e a indicação do responsável técnico/operacional pelas entregas.

5.3. **Garantia de Execução:**
5.3.1. Não será exigida prestação de garantia para a execução do contrato, nos termos facultados pela legislação aplicável.

5.4. **Forma de Fornecimento:**
5.4.1. A aquisição dos materiais de construção será realizada de forma parcelada, de acordo com a real necessidade e conveniência do setor demandante.
5.4.2. **O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho, devendo as entregas ocorrer exclusivamente em dias úteis e em horário de expediente do órgão.

5.5. **Condições de Pagamento:**
5.5.1. Considerando a ausência de exigência de garantia contratual, não será permitido qualquer tipo de pagamento antecipado, seja parcial ou total, relativo ao objeto desta contratação.
5.5.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, após a verificação da conformidade dos materiais entregues.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
6.1. **Garantia da contratação:**
6.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
7.1. **Das Condições de Entrega:**
7.1.1. O fornecimento dos bens ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, não havendo garantia de consumo da totalidade do quantitativo estimado, tampouco compromisso de pedido mínimo.
7.1.2. A entrega deverá ser realizada no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento.
7.1.3. O local de entrega é o Almoxarifado Central, situado na Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1434, Centro, Bandeirantes – PR, CEP: 86.360-000, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
7.1.4. A eventual impossibilidade de entrega no prazo pactuado, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá ser formalmente comunicada à Administração com **antecedência mínima de 05 (cinco) dias**, sob pena de sujeição às sanções administrativas cabíveis.

7.2. **Da Garantia e Substituição de Bens:**
7.2.1. Os bens deverão observar os prazos de garantia legal previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventuais garantias contratuais superiores oferecidas pelo fabricante.

7.1.2. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência qualitativa e quantitativa dos bens. Caso os materiais não atendam às especificações exigidas, a remessa será rejeitada, cabendo à Contratada a substituição ou adequação no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, sem ônus adicional à Administração.
7.1.3 Constatado vício ou defeito após o recebimento, a Contratada deverá realizar a reparação ou substituição do bem no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.
7.1.4. O prazo estipulado no subitem 7.1.2 poderá ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela Contratada, a critério da autoridade competente da Administração.
7.1.5. Durante o período de substituição, a Contratada deverá, caso solicitado, fornecer bens de especificação igual ou superior em caráter provisório, visando garantir a continuidade das atividades administrativas.
7.1.6. O descumprimento injustificado do prazo de substituição ou a reincidência de vícios autoriza a Administração a realizar a contratação de terceiros para o fornecimento do material ou reparo do bem, sendo o custo integralmente cobrado da Contratada, sem prejuízo das penalidades contratuais.
7.1.7. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os custos com transporte, frete, seguro e demais encargos necessários para a substituição de bens em garantia.
7.1.8. A responsabilidade da Contratada quanto à garantia estende-se para além do prazo de vigência do contrato, caso a falha ou vício tenha origem na execução do objeto durante o período contratual.

8. DA ENTREGA PARCELADA E DA JUSTIFICATIVA DE ESTOQUE:

8.1. O objeto desta contratação será fornecido de forma parcelada, em estrita conformidade com as solicitações de emissão de ordens de fornecimento expedidas pela Administração, de acordo com as necessidades reais e a conveniência do órgão demandante.

8.2. A adoção do sistema de entregas parceladas justifica-se pela **indisponibilidade de espaço físico adequado para a estocagem integral** do volume total estimado do objeto no Almoxarifado da Administração, visando evitar a deterioração dos materiais, o comprometimento da segurança patrimonial e a imobilização desnecessária de recursos públicos.

8.3. O parcelamento do fornecimento atende aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa, assegurando que o armazenamento ocorra em patamares compatíveis com a capacidade logística e espacial do órgão contratante, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. **Das Disposições Gerais**:
9.1.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas previstas no Decreto Municipal nº 3.537/2023, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.1.2. As comunicações oficiais entre a Administração e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou sistema informatizado institucional, desde que garantida a autenticidade e a rastreabilidade da informação.
9.1.3. A Administração poderá convocar representante da Contratada para reuniões presenciais ou virtuais para o alinhamento de procedimentos operacionais e resolução imediata de pendências.

9.2. **Da Reunião Inicial:**
9.2.1. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar a Contratada para reunião inicial, visando a apresentação do plano de fiscalização, que contemplará as obrigações contratuais, mecanismos de controle, estratégias de execução, métodos de aferição de resultados e regime de sanções.

9.3. **Da Fiscalização e Gestão:**
9.3.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agente(s) designado(s) como fiscal(is) do Contrato, ou seus respectivos substitutos, nos termos do art. 163 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.
9.3.2. Compete ao Gestor do Contrato coordenar e supervisionar a fiscalização, zelando pelo registro formal de todos os atos da execução, tais como ordens de fornecimento, ocorrências, alterações e aditamentos, conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

9.4. **Das Competências do Gestor do Contrato:** Ao Gestor do Contrato compete, nos termos do art. 12 e art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023:
9.4.1. Monitorar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, requisito indispensável para o empenho e pagamento de despesas, registrando eventuais impedimentos em relatório de riscos;
9.4.2. Consolidar os registros realizados pelos fiscais sobre a execução do objeto e adotar as providências administrativas necessárias, reportando à autoridade superior as situações que excedam sua competência;
9.4.3. Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da Contratada, baseada em indicadores objetivos, para fins de registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
9.4.4. Instruir e encaminhar o processo administrativo de responsabilização, quando constatadas infrações contratuais, para condução pela comissão competente (art. 201 do Decreto nº 3.537/2023) ou autoridade competente;
9.4.5. Elaborar relatório final contendo a análise do alcance dos objetivos da contratação e sugestões para o aprimoramento das futuras atividades da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. **Do Recebimento do Objeto:**
10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, antes ou durante o recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratada, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação qualitativa e quantitativa do material e a consequente aceitação mediante termo detalhado.
10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
10.1.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma motivada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para aferir o atendimento das exigências contratuais.
10.1.6. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observar-se-á o disposto no § 4º do art. 39 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, notificando-se a empresa para emissão de nota fiscal referente apenas à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
10.1.7. O prazo despendido pela Contratada para solucionar inconsistências na execução do objeto ou sanar falhas na nota fiscal, constatadas pela Administração durante a análise prévia, não computará para os prazos de recebimento definitivo.
10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança e perfeita execução do objeto.

10.2. **Da Liquidação da Despesa:**
10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, para fins de liquidação, prorrogável por igual período, conforme a legislação aplicável.
10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537/2023. 10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal apresentada contém os elementos essenciais, tais como:
10.2.2.1. Prazo de validade;
10.2.2.2. Data de emissão;
10.2.2.3. Dados do contrato e do órgão contratante;
10.2.2.4. Período respectivo de execução;
10.2.2.5. Valor a pagar; e
10.2.2.6. Eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.
10.2.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a despesa ficará sobrestada até que a contratada regularize a situação, reiniciando-se o prazo de liquidação após a comprovação, sem ônus ao Contratante.
10.2.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sistemas oficiais ou à documentação do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
10.2.5. Constatada irregularidade fiscal da Contratada, esta será notificada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, admitida prorrogação por igual período a critério do Contratante.
10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, a Administração adotará as providências para a retenção de créditos e eventual rescisão contratual, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo da continuidade dos pagamentos referentes a parcelas já executadas regularmente.

10.3. **Do Prazo e da Forma de Pagamento:**
10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal, em conformidade com o art. 35, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.
10.3.2. Em caso de atraso injustificado por parte do Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação do índice IPCA.
10.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária creditada na conta corrente indicada pela Contratada, considerando-se como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.
10.3.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente de eventual percentual inserido na proposta comercial.
10.3.5. A Contratada enquadrada no regime do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) não sofrerá retenção dos impostos abrangidos por esse regime, condicionado o benefício à apresentação de comprovação oficial de sua condição tributária.

10.4. **Antecipação de pagamento**:
10.4.1. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
11.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**
11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.1.2 A Administração optou pela não adoção do Sistema de Registro de Preços no presente processo, tendo em vista que a demanda por materiais de construção encontra-se previamente definida, com quantitativos estimados de forma precisa, suficientes para atender às necessidades da Administração no período planejado.
11.1.3 Ademais, verifica-se que a aquisição pretendida possui caráter imediato e específico, não se caracterizando como demanda incerta, futura ou parcelada, requisitos que, em regra, justificam a adoção do Registro de Preços.
11.1.4 Dessa forma, a utilização de procedimento licitatório convencional mostra-se mais adequada e eficiente para o atendimento da necessidade administrativa, garantindo maior controle sobre a execução contratual, prazos de entrega e quantitativos adquiridos.
Ressalta-se, por fim, que a presente decisão se encontra devidamente motivada, em conformidade com os princípios da eficiência e do planejamento, previstos na legislação vigente.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:
12.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme especificado nos subitens seguintes.

12.2. **Da Habilitação Jurídica:** A habilitação jurídica será demonstrada por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do fornecedor:
12.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
12.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;
12.2.3. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
12.2.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa de sua sede, filial, agência ou sucursal;
12.2.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12.2.6. **Filial, sucursal ou agência**: inscrição do ato constitutivo respectivo no órgão de registro competente do local de operação, com a devida averbação na sede da matriz;
12.2.7. Os documentos apresentados deverão vir acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

12.3. **Das Regras de Participação (Cooperativas e Consórcios):**
12.3.1. **Da vedação a cooperativas**: Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista que a natureza do objeto a ser adquirido não se enquadra nos preceitos e na finalidade definidos pelo art. 2º da Lei nº 12.690/2012.
12.3.2. **Da vedação a consórcios**: Não será permitida a participação de empresas em consórcio, justificando-se pelo fato de o objeto ser amplamente comercializado por diversos fornecedores no mercado, tornando desnecessária a associação de empresas para o seu adimplemento.

12.4. **Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de regularidade:

12.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
12.4.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
12.4.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
12.4.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa;
12.4.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.4.6. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração oficial da Fazenda respectiva;
12.4.7. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 fica dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5. **Da Qualificação Econômico-Financeira:** A comprovação da qualificação econômico-financeira dar-se-á mediante a apresentação de:
12.5.1. **Certidão negativa de insolvência civil,** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, quando se tratar de pessoa física (se admitida) ou sociedade simples;
12.5.2. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, em atendimento ao art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. **Da Qualificação Técnica:**
12.6.1. **Da Justificativa**: A exigência de **Atestados de Capacidade Técnica** tem por escopo assegurar que o fornecimento seja executado por empresa com comprovada experiência em atividades semelhantes, minimizando riscos de atrasos, falhas ou inadequações na entrega do objeto.
12.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
12.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo (quando exigido), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
12.6.4. A critério da Administração, o fornecedor deverá disponibilizar informações complementares para comprovação da legitimidade dos atestados, tais como cópia do contrato de suporte, endereço atual da contratante e local de execução.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A estimativa do valor total da contratação é de **R$ 1.045.867,55 (um milhão, quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**. Esse montante visa dimensionar o dispêndio financeiro decorrente da solução escolhida, permitindo avaliar a viabilidade econômica da pretensão aquisitiva.

13.2. A pesquisa de preços que fundamenta este estudo foi conduzida em estrita observância à metodologia disposta no Artigo 368 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, sendo os parâmetros de preços obtidos de forma combinada por meio de:
13.2.1. Composição de custos unitários aferidos com base na mediana de itens correspondentes extraídos do Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/);

13.2.2. Consulta a preços praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, com a aplicação dos devidos índices de atualização monetária;
13.2.3. Utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o devido registro da data e hora de acesso;
13.2.4. Pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente, acompanhada da respectiva justificativa de escolha;
13.2.5. Pesquisa de preços utilizando a base de dados do programa Nota Paraná.

13.3. Para a consolidação do valor final de referência dos itens a serem adquiridos, adotou-se o método estatístico da média aritmética, justificado pela constatação de que os valores coletados não apresentam dispersão excessiva, demonstrando homogeneidade nos dados de mercado.
13.3.1. A descrição pormenorizada dos itens que compõem o objeto desta contratação foi estabelecida com base nas características essenciais de desempenho, qualidade, durabilidade e especificações técnicas necessárias para o atendimento das demandas da Administração.
13.3.2. Eventuais códigos de catálogo ou numerações padronizadas utilizados no processo administrativo possuem caráter meramente gerencial ou subsidiário, prevalecendo sempre, para todos os efeitos de fornecimento, conferência e aceitação, o descritivo técnico detalhado do produto constante neste Termo de Referência e em seus anexos**.**

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 048- 0000

I)	Gestão/Unidade:	3.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / Departamento de Compras e Contratos
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	04.122.0408.2408	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 051- 0511

I)	Gestão/Unidade:	3.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / Departamento de Compras e Contratos
II)	Fonte de Recursos:	0511	Taxas - Prestação de Serviços
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	04.122.0408.2408	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 307-0000

I)	Gestão/Unidade:	8.001	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDR / Departamento do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	18.541.0457.2457	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 123-0303

I)	Gestão/Unidade:	6.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Departamento da Secretaria de Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	10.122.0420.2420	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 147-0494

I)	Gestão/Unidade:	6.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Departamento das Unidades Básicas de Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	10.301.0425.2425	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 154 - 0351

I)	Gestão/Unidade:	6.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Departamento das Unidades Básicas de Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0351	BLOCO DE CUSTEIO NAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	10.301.0427.2427	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 170-0494

I)	Gestão/Unidade:	6.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Departamento de Atenção Psicossocial - CAPS
II)	Fonte de Recursos:	0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	10.302.0432.2432	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 186-0303

I)	Gestão/Unidade:	6.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /Divisão de Agendamento da Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	10.301.0435.2435	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 209-0103

I)	Gestão/Unidade:	7.001	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamento de Educação
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	12.361.0440.2440	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO TRANSF. CONSTITUCIONAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 225-0104

I)	Gestão/Unidade:	7.001	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamento de Educação
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	12.361.0441.2441	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 255-0107

I)	Gestão/Unidade:	7.001	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamento de Educação
II)	Fonte de Recursos:	0107	Salário-Educação
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	12.361.0449.2449	SALÁRIO EDUCAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 262-0103

I)	Gestão/Unidade:	7.002	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	12.361.0451.2451	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 277-0103

I)	Gestão/Unidade:	7.002	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamento de Ensino Pedagógico

II)	Fonte de Recursos:	0103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	12.365.0450.2450	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 278-0104

I)	Gestão/Unidade:	7.002	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	12.365.0450.2450	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 292-0000

I)	Gestão/Unidade:	7.003	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamento de Cultura
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	13.392.0453.2453	DIFUSÃO CULTURAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 354-0000

I)	Gestão/Unidade:	9.001	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, SERVIÇOS E DESENV URBA / Departamento de Obras e Serviços Urbanos
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	15.122.0462.2462	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 381-0000

I)	Gestão/Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Departamento Administração e Gestão
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	08.122.0469.2469	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 596-4025

I)	Gestão/Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Departamento Administração e Gestão
II)	Fonte de Recursos:	4025	PISO ÚNICO ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEL. 59/2023-CEAS

III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	08.122.0469.2469	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 598-4016

I)	Gestão/Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Departamento Administração e Gestão
II)	Fonte de Recursos:	04016	SIGTV-EMENDA PARLAMENTAR - PROGRAMAÇÃO 410240620230001
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	08.122.0469.2469	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 436-4005

I)	Gestão/Unidade:	10.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Departamento de Programas Sociais
II)	Fonte de Recursos:	4005	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	08.244.0475.2475	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 455-4000

I)	Gestão/Unidade:	10.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Departamento de Programas Sociais
II)	Fonte de Recursos:	4000	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	08.244.0478.2478	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 445-4002

I)	Gestão/Unidade:	10.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Departamento de Programas Sociais
II)	Fonte de Recursos:	04002	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	08.244.0476.2476	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 505-0303

I)	Gestão/Unidade:	12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA / Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Ru
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	20.608.0486.2486	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.4. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar a proposta readequada referente ao ANEXO III e os **Documentos de Habilitação** deverá encaminhar, por meio da **plataforma BLL Compras**, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), a documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência.

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, apresentar**:**

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

1.1.1.3. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa de sua sede, filial, agência ou sucursal;

1.1.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência**: inscrição do ato constitutivo respectivo no órgão de registro competente do local de operação, com a devida averbação na sede da matriz;

12.2.7. Os documentos apresentados deverão vir acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

1.1.1.8. **Procuração do representante do fornecedor**, no procedimento de Pregão Eletrônico, quando for o caso.

1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, apresentar**:**

1.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**.

1.2.2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.3. **Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional**, inclusive quanto às **Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União: Certidão Negativa Federal** ou positiva com efeito de negativa.

1.2.4. **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**: **Certidão Negativa Estadual** ou positiva com efeito de negativa do domicílio ou sede da licitante, quando pertinente ao ramo de atividade.

1.2.5. **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**: **Certidão Negativa Estadual** ou positiva com efeito de negativa do domicílio ou sede da licitante, quando pertinente ao ramo de atividade.

1.2.6. **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**.

1.2.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, na forma da legislação aplicável.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme termo de referência), apresentar:

1.4. **Atestado de Capacidade Técnica**: Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante
1.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais de construção compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado
1.4.2. **Para fins de comprovação da capacidade técnica**, os atestados apresentados deverão demonstrar o fornecimento de quantitativos compatíveis com o objeto licitado, em **percentual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade estimada para cada item ou lote**, admitida a soma de atestados
1.4.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, independentemente de terem sido executados de forma concomitante, desde que compatíveis com o objeto da contratação
1.4.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da contratante, do objeto fornecido e dos quantitativos executados
1.4.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia dos contratos que lhes deram suporte, notas fiscais, endereços das contratantes e demais documentos pertinentes
1.4.6. Na hipótese de dispensa legal de quaisquer dos documentos exigidos neste item, a licitante deverá apresentar comprovação formal e expressa da referida dispensa mediante declaração do órgão regulador ou indicação do fundamento legal

1.5. DECLARAÇÕES, apresentar**:**

1.5.1. **Declaração Unificada**,

1.5.2. **Declaração LGPD,**

1.5.3. **Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, conforme modelos anexos a este Edital, se for o caso.

1.5.3.1. De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo legal para regularização da documentação, nos termos da legislação aplicável.
1.5.3.2. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

1.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com indicação do nome empresarial e do CNPJ da matriz ou filial, conforme o caso, observadas as regras deste Edital.

Obs: As declarações deverão ser apresentadas na fase indicada no edital ou quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da possibilidade de reapresentação/atualização no momento da assinatura contratual, quando cabível.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CNPJ/CPF : Inscrição Estadual : Endereço : Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone: Fax: e-mail:	
Banco: Agência: Conta-corrente:	
PIX:	

Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026 PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1. Relação de produtos:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	adaptador pvc soldável curto, bolsa e rosca para registro - 25mm x ¾"	und	100	R$ 4,56	R$ 456,00
2	aditivo hidrofugante para concreto e argamassa 3,6 lt (tipo Vedacit ou similar)	und	50	R$ 46,28	R$ 2.314,00
3	argamassa - ac I - 20kg	sc	700	R$ 14,14	R$ 9.898,00
4	argamassa - ac II - 20kg	sc	700	R$ 23,21	R$ 16.247,00
5	argamassa - ac III- 20kg	sc	700	R$ 36,67	R$ 25.669,00
6	argamassa impermeabilizante 20kg	und	50	R$ 72,60	R$ 3.630,00
7	batente de madeira maciça - 0,90x2,10m - cedrilho	und	30	R$ 193,08	R$ 5.792,40
8	bacia cerâmica para lavatório - sem coluna - 39x29x16,5cm - branco	und	20	R$163,27	R$ 3.265,40
9	bloco cerâmico/ tijolo cerâmico vazado para alvenaria, 6 furos - (19 x 14 x 9cm)	milhei	30	R$833,76	R$ 25.012,80
10	bucha de redução soldável curta 25mm x 20mm	und	50	R$1,66	R$ 83,00
11	bucha redução pvc soldável - 50x32 mm	und	50	R$7,70	R$ 385,00
12	bucha redução pvc soldável - 60x50mm	und	50	R$17,43	R$ 871,50
13	caibros de pínus 5x5x3mt	und	450	R$17,74	R$ 7.983,00

14	caibros brutos - madeira cambará - 5x5x3mt	und	400	R$39,22	R$ 15.688,00
15	caixa d'agua polietileno 1000 litros - com tampa	und	50	R$627,99	R$ 31.399,50
16	caixa d'agua polietileno 10000l - com tampa	und	5	R$5.784,96	R$ 28.924,80
17	caixa de descarga controlada/ elevada para vaso sanitário - polietileno - 9 litros	und	30	R$42,70	R$ 1.281,00
18	caixa de gordura pvc - com cesto e tampa - dn100	und	15	R$335,60	R$ 5.034,00
19	caixa de passagem esgoto e inspeção de esgoto pvc - dn100	und	30	R$288,43	R$ 8.652,90
20	cal de pintura branco - 8kg	sc	800	R$14,86	R$ 11.888,00
21	cal hidratada ch-i - 20kg	sc	500	R$18,85	R$ 9.425,00
22	canto pvc p/ forro - kit 4 peças	und	200	R$12,16	R$ 2.432,00
23	canaleta cerâmica 09x19x29cm	milhei	3	R$2.493,33	R$ 7.479,99
24	canaleta cerâmica 14x19x29cm	milhei	3	R$2.865,00	R$ 8.595,00
25	capa cerâmica cumeeira	und	1000	R$3,67	R$ 3.670,00
26	cap soldável pvc - 32mm	und	50	R$3,01	R$ 150,50
27	cap soldável pvc - 50 mm	und	30	R$4,86	R$ 145,80
28	cap soldável pvc - 60mm	und	30	R$13,02	R$ 390,60
29	capa/lajota cerâmica para laje h12 - (30x12x20cm)	und	1000	R$3,45	R$ 3.450,00
30	capa/lajota cerâmica para laje h16 - (30x16x20cm)	und	1000	R$4,70	R$ 4.700,00
31	chapa madeirite resinado plastificado 17mm 2,20 x 1,10m	und	100	R$144,71	R$ 14.471,00
32	chapa madeirite resinado 10mm 2,20 x 1,10 rosa	und	150	R$ 81,03	R$ 12.154,50
33	cinto de carpinteiro em couro ajustável - com 07 bolsos	und	5	R$ 76,33	R$ 381,65
34	cimento Portland cp-ii f32 - 50kg	sc	2500	R$ 43,28	R$ 108.200,00
35	corrente calibrada em aço galvanizado a fogo - espessura 16mm	m	220	R$ 91,73	R$ 20.180,60
36	compound adesivo - adesivo estrutural de base epóxi - média fluidez - (lata 500g)	und	30	R$ 88,69	R$ 2.660,70
37	conduite 32mm rolo 50m	und	10	R$100,36	R$ 1.003,60
38	corda de nylon torcida 8mm - rolo com 80m	und	40	R$153,40	R$ 6.136,00
39	cumeeira fibrocimento 15x1,10x6mm	und	100	R$ 50,27	R$ 5.027,00
40	cumeeira fibrocimento 20x1,10x6mm	und	100	R$ 72,90	R$ 7.290,00
41	desincrustante ácido para piso cerâmico e rejuntes - galão com 5 litros	und	50	R$ 72,36	R$ 3.618,00
42	elemento vazado cerâmico quadrado (tipo reto ou redondo) - 7 a 9 x 20 x 20cm	milhei	2	R$4.600,00	R$ 9.200,00
43	forro de cedrinho - largura 0,10m	m²	1200	R$ 66,75	R$ 80.100,00
44	forro de pinus - largura 0,10m	m²	1200	R$ 34,25	R$ 41.100,00
45	forro de pvc - branco - espessura 8mm - largura 0,20m	m²	1200	R$ 26,09	R$ 31.308,00
46	gesso pacote 1kg	und	150	R$ 7,50	R$ 1.125,00

47	guarnição de madeira imbuia - dimensões 0,045x0,80x2,10m	und	20	R$ 82,00	R$ 1.640,00
48	guarnição de madeira imbuia - dimensões 0,045x0,90x2,10m	und	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
49	janela basculante de alumínio - dimensão 60x60cm	und	50	R$ 187,76	R$ 9.388,00
50	janela de ferro de correr (04 folhas) - 1,20x1,00m - c/grade - sem bandeira	und	15	R$529,94	R$ 7.949,10
51	joelho esgoto 45º pvc dn50	und	50	R$ 5,25	R$ 262,50
52	joelho esgoto 45º pvc dn75	und	50	R$ 8,12	R$ 406,00
53	joelho soldável 90º com bucha latão pvc dn25	und	100	R$ 5,36	R$ 536,00
54	joelho soldável 90º com rosca pvc dn25 branco	und	50	R$ 4,24	R$ 212,00
55	joelho soldável 90º com rosca pvc dn32 branco	und	50	R$ 7,27	R$ 363,50
56	kit reparo mvs para torneira - ¾"	und	45	R$ 34,13	R$ 1.535,85
57	lavatório louca branca - sem coluna - largura 47cm, altura 17,5cm e profundidade 42,50cm	und	30	R$236,50	R$ 7.095,00
58	luva de correr - 32mm	und	50	R$ 23,12	R$ 1.156,00
59	luva de correr - 50mm	und	50	R$ 23,42	R$ 1.171,00
60	luva de redução soldável com bucha de latão - 25mm	und	100	R$ 6,28	R$ 628,00
61	luva de redução soldável, com bucha de latão - 25mm x ½"	und	100	R$ 7,88	R$ 788,00
62	luva pvc de redução esgoto - 75mm x 50mm	und	50	R$ 9,13	R$ 456,50
63	luva simples pvc esgoto dn100	und	50	R$ 7,87	R$ 393,50
64	luva simples pvc esgoto dn150	und	50	R$ 32,81	R$ 1.640,50
65	luva simples pvc esgoto dn50	und	50	R$ 4,57	R$ 228,50
66	luva simples pvc esgoto dn75	und	50	R$ 6,78	R$ 339,00
67	luva soldável com bucha de latão 25mm	und	100	R$ 8,46	R$ 846,00
68	luva soldável com bucha de latão 32mm	und	50	R$ 19,72	R$ 986,00
69	luva soldável com rosca 32mm	und	50	R$ 5,80	R$ 290,00
70	luva sr 25mm x 3/4"	und	100	R$ 5,14	R$ 514,00
71	luva sr 32mm x 1"	und	50	R$ 7,38	R$ 369,00
72	luva sr 50mm	und	100	R$ 18,04	R$ 1.804,00
73	manta asfáltica autoadesiva aluminizada 30cm - rolo de 10,00m	und	50	R$112,33	R$ 5.616,50
74	manta asfáltica líquida impermeabilizante - balde 18l	und	15	R$306,50	R$ 4.597,50
75	massa adesiva plástica branca - 400g	und	20	R$ 22,83	R$ 456,60
76	meia cana pvc - branca	mts	1000	R$ 9,07	R$ 9.070,00
77	niple de rosca latão - ¾" x ¾"	und	50	R$ 6,97	R$ 348,50
78	niple de rosca latão - 1.1/2" x 1.1/2"	und	50	R$ 17,73	R$ 886,50
79	niple de rosca latão - 1" x 1"	und	50	R$ 13,94	R$ 697,00
80	palha de aço nº0 - 50g	und	20	R$ 7,08	R$ 141,60

81	palha de aço nº1 - 50g	und	20	R$ 9,61	R$ 192,20
82	peneira granulométrica - diâmetro 80cm - aro em madeira - para areia	und	10	R$ 55,50	R$ 555,00
83	pia em aço inox para cozinha - cuba central e escorredor - 0,60x1,20m	und	5	R$ 346,64	R$ 1.733,20
84	pia em aço inox para cozinha - cuba central e escorredor - 0,60x1,50m	und	5	R$ 511,42	R$ 2.557,10
85	pia em cuba cerâmica - com gabinete em madeira hibisco - largura 60cm	und	15	R$547,05	R$ 8.205,75
86	pia em cuba cerâmica - com gabinete em madeira hibisco - largura 80cm	und	10	R$ 528,42	R$ 5.284,20
87	porta completa laminada de aço de abrir - cinza - sem pintura - 0.80x2.10m	und	30	R$ 522,31	R$ 15.669,30
88	porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio 80x210cm, espessura de 3cm	und	30	R$381,17	R$ 11.435,10
89	porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio 90x210cm, espessura de 3cm	und	30	R$367,12	R$ 11.013,60
90	porta completa laminada de aço de abrir - cinza - sem pintura - 0.90x2.10m	und	30	R$498,89	R$ 14.966,70
91	redução pvc para esgoto 100x50mm	und	50	R$ 9,06	R$ 453,00
92	redução pvc para esgoto 150x100mm	und	50	R$ 25,57	R$ 1.278,50
93	rejunte flexível cerâmico branco - 5kg	und	120	R$ 41,68	R$ 5.001,60
94	rejunte flexível cerâmico colorido - 5kg	und	120	R$ 40,10	R$ 4.812,00
95	registro gaveta cunha/haste 3/4 acabamentos metal cor dourado	und	50	R$105,11	R$ 5.255,50
96	registro de gaveta bruto em liga de cobre (bronze e latão) - dn50	und	20	R$ 160,03	R$ 3.200,60
97	sarrafos em madeira cambará - 2,5x5x3mt	und	300	R$ 24,70	R$ 7.410,00
98	sede de válvula de descarga - 1.1/2" e 1.1/4"	und	70	R$ 26,54	R$ 1.857,80
99	selante flexível pu 40 - branco - 400g	und	200	R$ 21,36	R$ 4.272,00
100	spud plástico ideal standard - 2.1/2"	und	30	R$ 15,51	R$ 465,30
101	tábua de madeira cambará tauari aparelhada 30x2x3m	und	300	R$ 197,69	R$ 59.307,00
102	tabua de pinus bruta - para caixaria de 10cm - 3,00m	und	500	R$ 14,18	R$ 7.090,00
103	tabua de pinus bruta - para caixaria de 25cm - 3,00m	und	500	R$ 25,35	R$ 12.675,00
104	tabua de pinus bruta - para caixaria de 30cm - 3,00m	und	600	R$ 36,42	R$ 21.852,00
105	tampão de granito verde ubatuba para gabinete de banheiro - com corte de cuba	m²	5	R$ 631,79	R$ 3.158,95
106	tanque de marmorite 01 boca - 60l - com coluna	und	2	R$ 267,07	R$ 534,14
107	tanque duplo de concreto - 02 bocas - 100cm x 50cm	und	1	R$ 431,96	R$ 431,96
108	tanque duplo de marmofibra - 02 bocas - 102cm x 50cm	und	12	R$ 409,93	R$ 4.919,16
109	tela belgo - fio 3mm - malha - 5x5cm - rolo 25m - altura 2,03m	und	50	R$ 455,30	R$ 22.765,00

110	telha cerâmica tipo portuguesa	und	2500	R$ 2,44	R$ 6.100,00
111	tee pvc esgoto 150mm x 150mm	und	50	R$ 62,42	R$ 3.121,00
112	tee pvc esgoto 40mm x 40mm	und	50	R$ 4,97	R$ 248,50
113	tee pvc esgoto 50mm x 50mm	und	50	R$ 8,20	R$ 410,00
114	tee pvc esgoto 75mm x 75mm	und	50	R$ 16,31	R$ 815,50
115	tee pvc redução soldável 100mm x 50mm	und	50	R$ 23,47	R$ 1.173,50
116	tee pvc soldável 32mm	und	100	R$ 9,47	R$ 947,00
117	tee pvc soldável 50mm	und	100	R$ 9,95	R$ 995,00
118	tee pvc soldável com bucha de latão na bolsa central 25mm	und	100	R$ 13,45	R$ 1.345,00
119	tee pvc soldável com bucha de latão na bolsa central 32mm	und	50	R$ 22,95	R$ 1.147,50
120	trilho de laje h12	m	120	R$ 30,48	R$ 3.657,60
121	trilho de laje h16	m	120	R$ 45,16	R$ 5.419,20
122	tubo bengala (para válvula de descarga) - com joelho 90º dn40 azul	und	30	R$ 11,08	R$ 332,40
123	tubo soldável pvc 25mm - 6,00m	und	250	R$ 24,38	R$ 6.095,00
124	unho para válvula de descarga	und	20	R$ 4,00	R$ 80,00
125	união soldável pvc - para água fria - 25mm	und	50	R$ 9,03	R$ 451,50
126	união soldável pvc - para água fria - 50mm	und	50	R$ 25,42	R$ 1.271,00
127	válvula de descarga 1.1/2" em aço inoxidável (ligas de cobre e elastomero) - c/ acabamento para a válvula cromada	und	30	R$ 424,90	R$ 12.747,00
128	válvula de retenção soldável hidráulico 25mm estrela marrom	und	30	R$ 50,59	R$ 1.517,70
129	válvula para tanque 1.1/2" - s/ ladrão - em liga de cobre (bronze e latão) - acabamento cromado	und	30	R$ 33,55	R$ 1.006,50
130	vaso sanitário comum	und	40	R$ 271,94	R$ 10.877,60
131	viga de madeira cambará - 10 x 25cm - aparelhada	m	100	R$148,62	R$ 14.862,00
132	viga de madeira cambará - 15 x 25cm - aparelhada	m	100	R$320,00	R$ 32.000,00
133	viga de madeira cambará - 5 x 10cm - aparelhada	m	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
134	bucha redução pvc roscável - 1.1/2”x1”	und.	50	R$ 17,25	R$ 862,50
135	caixa sifonada – pvc – com tampa de ralo - 100x100x50mm	und	20	R$ 22,24	R$ 444,80
136	cap soldável pvc - 25mm	und	50	R$ 2,01	R$ 100,50
137	contra sede válvula hidra	und	30	R$ 63,23	R$ 1.896,90
138	fechadura janela correr vidro/vidro blindex bate-fecha	und	100	R$ 64,68	R$ 6.468,00

139	fechadura porta correr vidro/vidro blindex	und	30	R$ 77,93	R$ 2.337,90
140	haste/braço de chuveiro - plástico – comprimento 40cm	und	30	R$ 23,97	R$ 719,10
141	joelho 90º pvc esgoto dn100	und	100	R$ 8,97	R$ 897,00
142	joelho 90º pvc esgoto dn75	und	100	R$ 11,39	R$ 1.139,00
143	joelho 90º pvc soldável dn25	und	300	R$ 1,32	R$ 396,00
144	joelho 90º pvc soldável dn32	und	100	R$ 3,73	R$ 373,00
145	joelho 90º pvc soldável dn50	und	100	R$ 5,39	R$ 539,00
146	joelho 90º pvc srm 25mmx3/4”	und	100	R$ 4,63	R$ 463,00
147	joelho redução 90º pvc sr 25mmx1/2”	und	50	R$ 6,13	R$ 306,50
148	kit 1000 niveladores 1,5com 100 cunhas slim porcelanato cerâmica piso cor transparente	und	50	R$ 128,83	R$ 6.441,50
149	kit 1000 niveladores 2mm com 100 cunhas slim porcelanato cerâmica piso cor transparente	und	50	R$ 169,52	R$ 8.476,00
150	kit reparo para registro de pressão - ¾”	und	15	R$ 52,82	R$ 792,30
151	luva de correr - 25mm	und	50	R$ 14,17	R$ 708,50
152	luva pvc soldável 32mm	und	50	R$ 6,80	R$ 340,00
153	luva pvc soldável com rosca 25mm	und	100	R$ 3,30	R$ 330,00
154	maçaneta alavanca universal para fechadura porta casa	und	200	R$ 33,13	R$ 6.626,00
155	ralo sifonado quadrado pvc com grelha - 100x100x50mm	und	80	R$ 29,50	R$ 2.360,00
156	tee pvc esgoto 100mm x 100mm	und	50	R$ 17,91	R$ 895,50
VALOR TOTAL					**1.045.867,55**

2. **A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.**

3. A empresa vencedora é integralmente responsável pela qualidade, procedência, integridade, acondicionamento, transporte e descarregamento dos materiais de construção durante a execução contratual. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente ao descritivo técnico constante do Edital e do Termo de Referência, cabendo a substituição, sem ônus para o Município, de materiais em desacordo, avariados, defeituosos ou impróprios para a finalidade prevista.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme ANEXO I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
Local e data

Representante Legal
CPF.
Cargo

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (*Razão Social*), CNPJ: (*Número*), pessoa jurídica de direito privado, localizada na (*endereço completo*), neste ato representado por (*Nome Completo*), portador da Carteira de Identidade n.º (*número*), e do CPF n.º (*número*), residente e domiciliado na (*endereço completo*).

OUTORGADO: (*Nome Completo*), portador da Carteira de Identidade n.º (*número*), e do CPF n.º (*número*), residente e domiciliado no(a) (*endereço completo*).

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 44/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Modelo)

A empresa (*Razão Social*), CNPJ: (*Número*), pessoa jurídica de direito privado, localizada na (*endereço completo*), neste ato representado por (*Nome Completo*), portador da Carteira de Identidade n.º (*número*), e do CPF n.º (*número*), residente e domiciliado na (*endereço completo*), **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

1.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.2. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

2.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

3.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, responsabilizando-se pelo fornecimento em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável, inclusive quanto ao transporte adequado e à destinação ambientalmente correta dos materiais e embalagens.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

4.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal
Cargo
CPF:

ANEXO VI

LOCAL DE ENTREGA

1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme a real necessidade das Secretarias Municipais participantes, mediante Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação**, no Almoxarifado Central do Município, situado na Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1434, Centro, Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, mediante prévio agendamento.

3. O transporte, frete e descarregamento correm por conta exclusiva da CONTRATADA, respondendo esta pela integridade, embalagens íntegras e conformidade técnica dos produtos junto à ANVISA e ABNT.

4. Quaisquer itens entregues com avarias, defeitos ou em desacordo deverão ser substituídos às expensas da CONTRATADA, no prazo estabelecido pela Administração, não sendo admitida prorrogação de prazo sem prévia anuência formal.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.235.753/0001-48, com sede à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, Bandeirantes/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. (*Nome*), portador da Cédula de Identidade nº (*número*) e CPF. (*número*), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE.***

A empresa (*Razão Social*), inscrita no CNPJ nº (*número*), localizada na (*endereço completo*), representada por seu(ua) (*cargo*) o(a) Sr(ª) (*Nome*), portador(a) da Cédula de Identidade nº (*número*) e CPF. (*número*), residente e domiciliado(a) na (*endereço completo*), doravante denominada ***CONTRATADA***.

Resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.537/2023, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº __/2026, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026 PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. VIGÊNCIA

2.1. O **prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, com eficácia condicionada à publicação, na forma dos artigos 106 e 107 da lei federal 14.133/21 e artigos 404, 405 e 406 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

2.2. A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:

2.2.1. Os serviços devem ter sido prestados regularmente;
2.2.2. A Administração deve manter interesse na realização do serviço;
2.2.3. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
2.2.4. O Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
2.2.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação; e
2.2.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O ***CONTRATANTE*** pagará à ***CONTRATADA***, o valor de **R$ (*valor numérico*) (*valor por extenso*)**, correspondente ao fornecimento de materiais, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
VALOR MÁXIMO TOTAL					

3.2. O pagamento será realizado com base na quantidade de produtos efetivamente entregues e aceitos pelo ***CONTRATANTE***, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições de entrega parcelada e os critérios de recebimento definitivo previstos no Termo de Referência

3.3. **O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após a liquidação da despesa e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da ***CONTRATADA***, mediante consulta às bases oficiais competentes e/ou apresentação das certidões exigidas.

4. REAJUSTE

4.1. O reajuste do valor contratual será realizado com periodicidade anual, observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**, adotando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, conforme previsto no Termo de Referência.

4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pela ***CONTRATADA*** mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2. A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.537/2023.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora **Amanda Frezzato Catelan**, e a fiscalização ao servidor **Thiago Aparecido dos Santos**, designadas conforme a Portaria nº 2.583/2026, sem prejuízo de eventual substituição formal pelo ***CONTRATANTE***.

5.2. A gestão e a fiscalização observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023, competindo aos responsáveis acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências no histórico de gerenciamento, atestar a execução e a entrega dos materiais, exigir correções e comunicar eventuais descumprimentos à autoridade superior.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Conforme Termo de Referência em anexo a este contrato.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento municipal, especialmente nas dotações vinculadas à Secretarias Municipais participantes:

SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
048-0000	3.003	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.122.0408.2408 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
051-0511	3.003	0511 - Taxas - Prestação de Serviços	04.122.0408.2408 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
307-0000	8.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.541.0457.2457 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
123-0303	6.001	0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.122.0420.2420 - MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
147-0494	6.002	0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.301.0425.2425 - BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
154-0351	6.002	0351 - Bloco de Custeio nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.301.0427.2427 - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
170-0494	6.003	0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.302.0432.2432 - BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
186-0303	6.005	0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.301.0435.2435 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
209-0103	7.001	0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0440.2440 - MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO TRANSF. CONSTITUCIONAL	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
225-0104	7.001	0104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.361.0441.2441 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
255-0107	7.001	0107 - Salário-Educação	12.361.0449.2449 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
262-0103	7.002	0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0451.2451 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
277-0103	7.002	0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.365.0450.2450 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
278-0104	7.002	0104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.365.0450.2450 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
292-0000	7.003	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.392.0453.2453 - DIFUSÃO CULTURAL	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
354-0000	9.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.122.0462.2462 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
381-0000	10.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.122.0469.2469 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
596-4025	10.001	4025 - PISO ÚNICO ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEL. 59/2023-CEAS	08.122.0469.2469 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
598-4016	10.001	04016 - SIGTV-EMENDA PARLAMENTAR - PROGRAMAÇÃO 410240620230001	08.122.0469.2469 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

436-4005	10.002	4005 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	08.244.0475.2475 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
455-4000	10.002	4000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro	08.244.0478.2478 - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
445-4002	10.002	04002 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	08.244.0476.2476 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
505-0303	12.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.608.0486.2486 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

8. PAGAMENTO:

8.1. **O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal**, após comprovado o adimplemento da ***CONTRATADA*** em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade da ***CONTRATADA***, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

8.3. O prazo estabelecido no item 8.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pelo ***CONTRATANTE***, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para o ***CONTRATANTE***, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

8.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a ***CONTRATADA*** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ***CONTRATANTE***, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.5. O pagamento a ser efetuado a ***CONTRATADA***, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.6. Os pagamentos devidos a ***CONTRATADA*** restringem-se aos quantitativos de materiais efetivamente entregues e aceitos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. **São obrigações da CONTRATADA:**

9.1.1. Fornecer os materiais de construção em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos, bem como em sua proposta.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer produtos em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados.

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, acondicionamento, transporte e descarregamento dos produtos, garantindo que cheguem ao local de entrega em condições adequadas de acondicionamento, integridade e conservação.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, falhas, danos ambientais, sanitários, materiais ou pessoais decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação civil, ambiental e sanitária aplicável, observando as normas vigentes da ANVISA e da ABNT.

9.1.5. Utilizar veículos de transporte em adequadas condições de conservação, limpeza e operação, que garantam a integridade dos produtos e evitem qualquer tipo de contaminação ou perda durante o percurso até o município de Bandeirantes.

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza relacionados à execução do contrato.

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.8. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9. Manter atualizados seus dados cadastrais e os documentos relativos às condições de habilitação junto ao ***CONTRATANTE***, conforme a legislação vigente.

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.11. Comunicar formalmente e por escrito ao ***CONTRATANTE*** qualquer anormalidade observada na execução do objeto e fornecer os esclarecimentos necessários no prazo estabelecido.

9.1.12. Assegurar ao ***CONTRATANTE***, durante a vigência do contrato, o repasse de eventuais vantagens ou reduções de preço praticadas no mercado, sempre que mais vantajosas do que os valores registrados.

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual previstas na Lei nº 14.133/2021

9.2. <u>São obrigações do *CONTRATANTE*:</u>

9.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ***CONTRATADA*** no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da ***CONTRATADA***, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.2.6. Efetuar o pagamento a ***CONTRATADA*** no valor correspondente à efetiva entrega dos produtos (ou etapa do fornecimento), no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

9.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela ***CONTRATADA***, no que couber;

9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9. Ressarcir a ***CONTRATADA***, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

9.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano ao ***CONTRATANTE***, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao ministério público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal.

10.2. Não se considera subcontratação, para os fins do item anterior, a utilização de serviços de transporte ou apoio logístico acessório, desde que a ***CONTRATADA*** permaneça integralmente responsável pela qualidade, integridade, entrega, descarga e conformidade ambiental dos produtos.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O ***CONTRATANTE*** e a ***CONTRATADA***, na condição de controlador e/ou operador, conforme o caso, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

11.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao fornecimento dos produtos por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do ***CONTRATANTE***, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

11.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo ***CONTRATANTE***.

11.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que a ***CONTRATADA*** realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

11.5. A ***CONTRATADA*** deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

11.6. A ***CONTRATADA*** dará conhecimento formal aos seus empregados ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do ***CONTRATANTE***, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

11.7. O eventual acesso, pela ***CONTRATADA***, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a ***CONTRATADA*** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

11.8. O encarregado da ***CONTRATADA*** manterá contato formal com o encarregado do ***CONTRATANTE***, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.9. A critério do controlador e do encarregado de dados do ***CONTRATANTE***, a ***CONTRATADA*** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.10. A ***CONTRATADA*** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a

proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.11. Os representantes legais da ***CONTRATADA***, bem como os empregados que eventualmente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do ***CONTRATANTE*** para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

11.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da ***CONTRATADA***, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

11.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

11.14. O ***CONTRATANTE*** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a ***CONTRATADA***, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

11.15. Vedada a subcontratação do objeto principal, eventual compartilhamento estrito de dados pessoais com empresa encarregada do transporte acessório dependerá de autorização prévia do ***CONTRATANTE***, hipótese em que a empresa terceira ficará sujeita aos mesmos limites impostos a ***CONTRATADA***.

11.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o ***CONTRATADO*** providenciará o descarte ou devolução, para o ***CONTRATANTE***, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

11.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

12. PENALIDADES:

12.1. O ***CONTRATANTE*** e a ***CONTRATADA*** que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item ou do contrato, conforme o caso, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;

12.2.2. Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;

12.2.3. Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido ao ***CONTRATANTE***, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o ***CONTRATANTE*** reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o ***CONTRANTE*** ou ***CONTRATADA***.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pelo ***CONTRATANTE***, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para o ***CONTRATANTE***, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 3.537/2023.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Município do ***CONTRATANTE***.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em qualquer outro cadastro pertinente.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

13.2. **Constituem motivo para extinção do contrato:**

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações e prazos;

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o ***CONTRATANTE*** a presumir a não conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao ***CONTRATANTE***;

13.2.5. A paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao ***CONTRATANTE***;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da ***CONTRATADA*** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse contrato, exceto se autorizada pelo ***CONTRATANTE*** nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da ***CONTRATADA***;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da ***CONTRATADA***, que, a juízo do ***CONTRATANTE***, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da ***CONTRATADA***;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

13.2.13. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do ***CONTRATANTE***;

13.2.14. A supressão, por parte do ***CONTRATANTE***, de quantitativos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do ***CONTRATANTE***, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à ***CONTRATADA***, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.16. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo ***CONTRATANTE*** decorrentes de fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à ***CONTRATADA*** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.17. A não disponibilização, pelo ***CONTRATANTE***, das informações, acessos ou condições mínimas necessárias à realização da entrega, quando indispensáveis ao cumprimento do objeto, nos termos do Termo de Referência;

13.2.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

13.2.19. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.20. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.21. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. **O presente instrumento poderá ser extinto:**

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do ***CONTRATANTE***, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do ***CONTRATANTE***; ou

13.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa a ***CONTRATADA***.

13.6. A ***CONTRATADA***, desde já, reconhece todos os direitos do ***CONTRATANTE***, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da ***CONTRATADA*** com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa do ***CONTRATANTE*** à continuidade do contrato.

14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o ***CONTRATANTE*** terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela ***CONTRATADA*** durante a licitação.

15.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais normas municipais, estaduais e federais aplicáveis sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3. O ***CONTRATANTE*** enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do ***CONTRATANTE*** e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

ANEXO VIII

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026 PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R$

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
048-0000	3.003	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.122.0408.2408 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
051-0511	3.003	0511 - Taxas - Prestação de Serviços	04.122.0408.2408 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
307-0000	8.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.541.0457.2457 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
123-0303	6.001	0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.122.0420.2420 - MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
147-0494	6.002	0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.301.0425.2425 - BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
154-0351	6.002	0351 - Bloco de Custeio nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.301.0427.2427 - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
170-0494	6.003	0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.302.0432.2432 - BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
186-0303	6.005	0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.301.0435.2435 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
209-0103	7.001	0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0440.2440 - MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO TRANSF. CONSTITUCIONAL	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
225-0104	7.001	0104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.361.0441.2441 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
255-0107	7.001	0107 - Salário-Educação	12.361.0449.2449 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
262-0103	7.002	0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0451.2451 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
277-0103	7.002	0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.365.0450.2450 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
278-0104	7.002	0104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.365.0450.2450 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
292-0000	7.003	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.392.0453.2453 - DIFUSÃO CULTURAL	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
354-0000	9.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.122.0462.2462 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
381-0000	10.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.122.0469.2469 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
596-4025	10.001	4025 - PISO ÚNICO ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEL. 59/2023-CEAS	08.122.0469.2469 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
598-4016	10.001	04016 - SIGTV-EMENDA PARLAMENTAR - PROGRAMAÇÃO 410240620230001	08.122.0469.2469 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

436-4005	10.002	4005 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	08.244.0475.2475 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
455-4000	10.002	4000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro	08.244.0478.2478 - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
445-4002	10.002	04002 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	08.244.0476.2476 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
505-0303	12.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.608.0486.2486 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, com eficácia condicionada à publicação, na forma dos artigos 106 e 107 da lei federal 14.133/21 e artigos 404, 405 e 406 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Local/data

CONTRATANTE CONTRATADO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

A empresa (*Razão Social*), CNPJ: (*Número*), pessoa jurídica de direito privado, localizada na (*endereço completo*), neste ato representado por (*Nome Completo*), portador da Carteira de Identidade n.º (*número*), e do CPF n.º (*número*), residente e domiciliado na (*endereço completo*), **DECLARA**, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 44/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Nome do representante legal
Cargo
CPF:

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD

A empresa (*Razão Social*), CNPJ: (*Número*), pessoa jurídica de direito privado, localizada na (*endereço completo*), neste ato representado por (*Nome Completo*), portador da Carteira de Identidade n.º (*número*), e do CPF n.º (*número*), residente e domiciliado na (*endereço completo*), **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. Referentes a participações societárias;
1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
1.5. Estado civil;
1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. Relações de parentesco;
1.8. Número de telefone;
1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a administração pública;
1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados ao processo de contratação será realizado de acordo com as finalidades públicas, bases legais e princípios previstos na Lei nº 13.709/2018.

Local e data

Nome do representante legal
Cargo

CPF: